



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Contratação de empresa para execução de limpeza e desobstrução técnica por via de hidrojato em alta pressão e sucção.

Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança – SEMOT.

<b>Data</b>	<b>Versão</b>	<b>Descrição</b>	<b>Autores</b>
31.03.2025	1 <sup>a</sup>	Limpeza e desobstrução técnica por via de hidrojato em alta pressão e sucção.	Milena dos Santos Muniz.

Santo Antônio da Patrulha, 31 de março de 2025.



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO**

O inciso XX, do artigo 6º da Lei Federal 14.133/2021 combinado com o artigo 8º do Decreto Municipal n.º 333/2022 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

### **1 - INTRODUÇÃO AO OBJETO.**

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

O objeto da presente licitação é o registro de preços para contratação de empresa para execução de limpeza e desobstrução técnica por via de hidrojato em alta pressão e sucção (vácuo), em redes de esgoto pluvial em diversas ruas do Município (tubos de concreto e bocas-de-lobo).

Esta contratação tem como objetivo, desobstruir os canos por onde passam a rede pluvial de esgoto, possibilitando assim, uma maior vazão de escoamento das águas das chuvas, diminuindo com isso os alagamentos que ocorrem após as chuvas torrenciais.

Atualmente, está vigente a Ata de Registro de Preços nº 042/2024, Pregão Eletrônico nº 026/2024, relacionada ao objeto estudado, que findará em 27 de maio de 2025, no entanto, a quantidade de horas licitadas já foi utilizada, não havendo saldo disponível, fazendo-se necessário providenciar novo processo licitatório, pois o serviço é de uso contínuo e de suma importância para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria, o que impossibilita a SEMOT de ficar sem eles.

### **2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO.**

A contratação pretendida está prevista com o Plano de Contratações Anual do Município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê no item 1949 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta administração.

### **3 - DEFINIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.**

O serviço possui natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

Para execução dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e deverão comprovar a qualidade dos materiais, bem como apresentar os documentos de habilitação descritos no art. 62, Lei nº 14.133/2021.

**Local e data de entrega:** A execução dos serviços deverá ser nos seguintes locais: Rua Arthur Lorenci, Rua Minas Gerais, Rua Espirito Santo, Rua Francisco Message Neto, Rua Senador Alberto Pasqualini, Rua Izidoro Barcelos, Rua José Juvenal Soares, Rua Roberto José de Paula, Rua Pedro Nunes dos Santos, Rua Walter Renck, Rua Osvaldo Silveira Ramos, Rua Otomar Bestetti, Rua Aristίδes Brito, Rua Fabio Batista Silveira, Rua Senador Pinheiro Machado, Rua Maurício Cardoso, Rua Mostardeiros, Rua Mário Fernandes, Rua Plíneo Flôres de Jesus, Rua Paraná, Rua Almiro Dias Santana, Rua Lothar Machado dos Reis, Rua Marcos Cristino Fioravante, Rua Madre Maria Teofora Krzonkalla, Rua Rio de Janeiro, Rua Oscar Ferreira de Jesus, Rua Santa Teresinha, Rua Pascoal Sinhorelli, Rua Urbano Mendes Fogaça, Rua Vilmar Peixoto Gomes ou nos locais pré-determinados pelo fiscal da ata. A execução dos serviços deverá ser realizada no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) corridas após solicitação do fiscal da ata.

Os serviços prestados estarão sujeitos à análise e caso não atendam as especificações exigidas no edital, o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a correção imediata do serviço.

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a execução do serviço, mediante a apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual deverão estar discriminados os serviços prestados, e deverá ainda, constar na Nota Fiscal, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada pela empresa DETENTORA DA ATA no processo licitatório.

Não será efetuado qualquer pagamento à empresa DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:**

Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.



Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido no Termo de Referência, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na prestação do serviço.

Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

Efetuar a correção do serviço, objeto da ata, caso não esteja de acordo com o exigido.

Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais.

**RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

Efetuar o pagamento conforme o determinado no Termo de Referência.

Cobrar, no momento da entrega, a fiscalização do serviço, objeto do presente processo licitatório, que será realizada pelo fiscal da ata, indicado na respectiva Portaria.

**4 - ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS.**

<b>PROCESSO ANTERIOR:</b>	<b>QUANTIDADE DOS OBJETOS LICITADOS ANTERIORMENTE:</b>	<b>CONSUMO ATUAL PRETENDIDO:</b>	<b>VIGÊNCIA DA ATA:</b>
Ata de Registro de Preços nº 042/2024, Pregão Eletrônico nº 026/2024	1.000h	1.300h, conforme demanda desta secretaria.	12 meses.

**5 - ANÁLISE DAS SOLUÇÕES.**

Para atendimento da necessidade administrativa motivadora da presente proposta de contratação não se identificou solução que não seja a contratação de empresas especializadas no ramo de prestação do referido serviço.

A outra solução analisada foi a aquisição de caminhão limpa fossa, no entanto, a opção se torna inviável para esta Secretaria, visto que não dispõe de recursos próprios para a aquisição do veículo, bem como para os custos com manutenção, revisão, impostos e seguro, além disso, esta Secretaria não possui recursos humanos suficientes e mão-de-obra especializada para tal atividade, motivo pelo qual a alternativa mostra-se menos vantajoso economicamente.

Portanto, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a abertura de processo licitatório, por meio de ata de registro de preços, para contratação de empresa para execução de limpeza e desobstrução técnica por via de hidrojato em alta pressão e sucção (vácuo), em redes de esgoto pluvial em diversas ruas do Município (tubos de concreto e bocas-de-lobo), a fim de garantir maior agilidade de acordo com as necessidades da administração, no que tange a estes serviços.



### **6 - ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO.**

Estima-se que o valor da aquisição seja em torno de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), com base na licitação anterior.

Tal valor foi baseado nos valores adjudicados e homologados na ata de registro de preços firmada no último exercício, com as respectivas atualizações, acessível no site TRE-RS LicitaCon Cidadão, disponível em: <  
[https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10::NO:10:P10\\_ID\\_LICITACAO,P10\\_PAG\\_RETORNO,F50500\\_CD\\_ORGAO:1165806,14,57600&cs=1j\\_NV7rle3\\_kGXL4LKK6gPgONsZk](https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1165806,14,57600&cs=1j_NV7rle3_kGXL4LKK6gPgONsZk) >.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com os orçamentos e com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 16/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

### **7 - IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO.**

A solução proposta é o registro de preços a fim de contratar empresa para execução de limpeza e desobstrução técnica por via de hidrojato em alta pressão e sucção (vácuo), em redes de esgoto pluvial em diversas ruas do Município (tubos de concreto e bocas-de-lobo), visando garantir maior agilidade de acordo com as necessidades da administração, no que tange a estes serviços e considerando também que não possuímos este tipo de caminhão específico.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores: Porto Sul Solucoes Ambientais Ltda, CNPJ 14.040.948/0001-85, Ricardo Alexandre Gabriel Ltda, CNPJ 09.278.438/0001-00, Marcelo Silveira de Siqueira, CNPJ 07.152.314/0001-59 e Safety Ambiental Ltda, CNPJ 49.970.303/0001-26.

Tais referências foram obtidas por meio de licitação anterior, efetuada com base no Decreto Municipal nº 016/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

### **8 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o que deve de buscar a ampliação da competição e de evitar a



concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

### **9 - RESULTADOS PRETENDIDOS.**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição e ainda, evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução da ata.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da detentora da ata o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

### **10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À ATA.**

A Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal da ata de registro de preços.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Elaboração de minuta do edital;
- b) Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- c) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- d) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- e) Publicação e divulgação do edital e anexos;
- f) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e ou impugnação, caso aplicável;
- g) Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- h) Assinatura e publicação da ata de registro de preços; e
- i) Emissão de empenho conforme a demanda.

### **11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES.**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.



**12 - ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS, ECONÔMICOS E ANÁLISE DE RISCO.**

<b>IMPACTO AMBIENTAL</b>	<b>MEDIDA DE TRATAMENTO</b>
- Descarte de resíduos encontrados no interior dos canos.	- A detentora da ata deverá orientar seus empregados quanto à medida ambiental correta do descarte destes resíduos e garantir a minimização de impactos delas decorrentes.

É importante ressaltar que a empresa detentora da ata deverá considerar a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental em todos os seus processos, além de estar comprometida com a redução do impacto ambiental.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

O Município fiscalizará os serviços das empresas vencedoras, de modo a garantir que sejam feitos de maneira correta, sem gerar impactos negativos ao meio ambiente.

**IMPACTO SOCIAL**

- Assegurar a mobilidade urbana, através da ação preventiva realizada pela limpeza e desobstrução das bocas-de-lobo, evitando alagamentos;
- Prevenir a exposição da saúde dos cidadãos a riscos decorrentes de contato com agentes biológicos misturados com a água dos alagamentos, tais como infecções bacterianas e virais, hepatite A, toxoplasmose, leptospirose e tétano, e, também, o risco de acidentes com animais peçonhentos, o que ocasiona diminuição dos gastos do erário com saúde pública;
- Inibir o rápido acúmulo de água em virtude de bocas-de-lobo entupidadas, evitando, por consequência, perda de residências e desabrigados;
- Garantir o pleno funcionamento dos sistemas de drenagem, preservando a economia local com a manutenção do comércio em funcionamento, sem perdas de produtos e equipamentos;
- Evitar acidentes de trânsito em razão de entulhos e destroços transportados com a força das águas de alagamentos.



<b>IMPACTO ECONÔMICO</b>	<b>MEDIDA DE TRATAMENTO</b>
- A Administração poderá adquirir horas do serviço acima do necessário, causando gastos excessivos ao erário, de verbas que poderiam ser destinadas a outras finalidades.	- Os servidores deverão ser orientados a solicitar a prestação do serviço somente se de fato necessário.

**ANÁLISE DE RISCO**

Para a presente contratação, poderão ocorrer riscos de não prestação dos serviços pelas empresas registradas, ocasionando a necessidade de elaboração de notificações extrajudiciais e, persistindo a ausência do serviço, a abertura de processo administrativo especial (PAE). Tal situação pode resultar na ausência de prestação do serviço.

Para evitar tal situação, deverão ser contratadas empresas que comprovarem sua aptidão a comercializarem com a Administração Pública, por intermédio dos documentos de habilitação, bem como ser orientado às licitantes acerca da importância do cumprimento das obrigações estabelecidas neste estudo técnico preliminar, termo de referência e demais documentos licitatórios.

### **13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE.**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

### **14 - APROVAÇÃO E ASSINATURA.**

O Estudo Técnico Preliminar está aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos, Unidade Administrativa Requisitante e pela Autoridade Máxima Competente.

Santo Antônio da Patrulha, 31 de março de 2025.

**INTEGRANTE ADMINISTRATIVO: Milena dos Santos Muniz – Oficial Administrativo;**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA: Marcelo Santos da Silva - Secretário Municipal das Obras, Trânsito e Segurança;**

**AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE: Rodrigo Gomes Massulo - Prefeito Municipal.**